CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FLS 13

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 140/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 140/2025, de autoria do Vereador Arlindo Rezende Fonseca, que, ***"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SITUADA NO BAIRRO RANCHO NOVO DE RUA BENEVIDES VARELA PACHECO E ACRESCENTA O INCISO XIX AO §6º DO ART.5º DA LEI 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE"***, foi encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, nos termos do Art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição tem por objetivo denominar oficialmente uma via pública situada no Bairro Rancho Novo, bem como promover ajustes e acréscimos o *XIX ao §6º do Art.5º da Lei 5.872/2017*, que trata do abairramento e das regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Procuradoria do Legislativo, as fls. 07/10, já se manifestou pela legalidade e constitucionalidade da matéria, destacando que o projeto atende aos princípios da impessoalidade e moralidade, e que a nomeação de logradouros públicos é prerrogativa municipal, desde que respeitados os critérios legais e administrativos.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica Municipal também estabelece competência concorrente entre o Legislativo e o Executivo para proposições dessa natureza (art. 58), não se tratando de matéria sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

A denominação proposta presta homenagem ao Senhor Benevides Varela Pacheco, sem configurar desvio de finalidade ou promoção de interesse pessoal. Ademais, a via a ser nomeada é de domínio público municipal, inexistindo vício de iniciativa ou de competência.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
02-dez-2025-15:24-0002252-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 140/2025

O projeto em análise não cria obrigações administrativas diretas ao Poder Executivo, tampouco interfere na estrutura organizacional da administração, tratando-se de ato normativo de natureza geral e compatível com o sistema de competências estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 140/2025

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 140/2025

EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 140/2025

A Ementa do Projeto de Lei n° 140/2025 passa a viger com a seguinte redação: ***"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SITUADA NO BAIRRO RANCHO NOVO DE RUA BENEVIDES VARELA PACHECO E ACRESCENTA O INCISO XIV AO § 6° DO ART. 5° DA LEI N° 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."***

EMENDA N° 002 AO PROJETO DE LEI N° 140/2025

O artigo 1° do Projeto de Lei n° 140/2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica denominada de RUA BENEVIDES VAREJA PACHECO, a via pública situada no bairro Rancho Novo, que se inicia no final da Rua Firmino José, sendo perpendicular à Rua Joaquim Martins."

EMENDA N° 003 AO PROJETO DE LEI N° 140/2025

O artigo 2° do Projeto de Lei n° 140/2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2° - O § 6° do art. 5° da Lei n° 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a viger acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

Art. 5°- .....

§6° - .....

XIV - Rua Benevides Varela Pacheco."

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

Comunicado nº 260/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Oswaldo Alves Barbosa e Washington Fernando Bandeira, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 140/2025	Dá Denominação à via pública situada no Bairro Rancho Novo de Rua Benevides Varela Pacheco e acrescenta o inciso XIX ao §6º do art. 5º da Lei 5.872, de 14 de setembro de 2017 que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Arlindo Rezende Fonseca

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681